



RESOLUÇÃO CEPE-UEMS Nº 330, de 19 de dezembro de 2002.

Aprova reformulações no Projeto Pedagógico do curso seqüencial superior de Complementação de Estudos Pedagógicos para os anos iniciais do Ensino Fundamental.

O VICE-PRESIDENTE, EM EXERCÍCIO DA PRESIDÊNCIA, DO CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, em consonância com a Resolução CEPE-UEMS Nº 163, de 31 de maio de 2000, publicada no DO/MS Nº 5285, de 14 de junho de 2000, p. 15 a 17, e,

CONSIDERANDO a necessidade de reformular o Projeto Pedagógico do curso seqüencial superior de Complementação de Estudos Pedagógicos para os anos iniciais do Ensino Fundamental, no que se refere ao perfil profissional e aos procedimentos acadêmicos, detalhando a organização curricular, a flexibilização quanto a oferta de curso, a avaliação e o estágio supervisionado,

R E S O L V E “ad referendum”:

Art. 1º Aprovar reformulações no Projeto Pedagógico do curso seqüencial superior de Complementação de Estudos Pedagógicos para os anos iniciais do Ensino Fundamental da Fundação Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 22 de abril de 2002, revogadas as disposições em contrário, especialmente a Resolução CEPE-UEMS Nº 225 de 19 de julho de 2001.

Prof. LUIZ ANTONIO ALVARES GONÇALVES
Vice-Presidente - em exercício da Presidência - CEPE/UEMS